



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

### RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 13.1, 13.2, 13.6 e 20.3 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ:	09.557.452/0001-43	DUNS@:	899434731
Razão Social:	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA		
Nome Fantasia:	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	06/06/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/11/2021
FGTS	Validade:	29/09/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/11/2021

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/11/2021
Receita Municipal (Isento)		

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2022
-----------	------------



## SENADO FEDERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, a partir do contrato social anexado no sistema (CONTRATO SOCIAL – 30º Alteração Contratual.pdf), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao disposto no item 13.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Quinta do respectivo contrato social:

#### Cláusula Quinta

A Sociedade tem por objeto a Prestação de serviços técnicos nas áreas de segurança e medicina do trabalho, auditoria medica em medicina do trabalho, auditoria em engenharia de segurança do trabalho, gestão ambulatorial, atendimento médico de emergência, incluindo a prestação de serviços profissionais de mão de obra terceirizada especializada nas áreas da saúde com assistência medica, psicológica, social, odontológica, fisioterapia, enfermagem, educação física, fonoaudiologia, clínica medica e atividade de locação de ambulância com mão de obra especializada e locação de mão de obra temporária e serviço de brigada de incêndio, além da prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar de primeiros socorros, serviços moveis de atendimento a urgências e a remoção de emergência, incluso u.t. i móvel e atividades de assessoria e consultoria na área de saúde com as atividades de apoio a gestão de saúde e o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, entre os vários documentos enviados pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET, os seguintes foram suficientes para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante executa ou executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada, compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da contratação pretendida. (>= 39,5): atendido de acordo com a discriminação abaixo:**

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
SERPRO DF (Contrato nº 61.283)	12/03/2018 a 02/02/2021	4
AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A. (Contrato nº 1135/2020)	31/08/2020 a 31/08/2021	17
CONCESSIONÁRIA DO	31/01/2020 a 28/04/2021	37



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS S/A (Contrato nº FLN,CT.19.279-00)		
INFRAERO (Contrato nº 0087-EM/2016/0004)	13/07/2016 a 09/01/2020	12
CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A. (Contrato nº 06/2015)	17/11/2017 a 07/07/2020	42
<b>TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES</b>		<b>&gt; 39,5</b>

Ademais, apresentou declaração de dispensa de vistoria, nos termos dos itens 3.2 e 3.4 do edital, e a declaração de que possui no Distrito Federal, em consonância com o item 13.3.1, alínea “b”, do instrumento convocatório (vide arquivo nomeado como “PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÕES.pdf”).

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020 apresentados pela empresa MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ 09.557.452/0001-43  
ANO REF. DEM. 2020  
PREGÃO nº 86/2021

#### BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	13.027.104,69
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	0,00
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	5.657.716,93
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	-403.534,46
ATIVO TOTAL	18.281.287,16
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	5.363.705,72
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	7.346.932,62
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	12.710.638,34
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	5.570.648,82
PASSIVO TOTAL	18.281.287,16

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 614.915,12

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

#### TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL) 64.514.721,26

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

#### ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =  $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$  1,02

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	2,43
OBS.:	Índice médio exigido $\geq 1$ (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,44
OBS.:	Índice médio exigido $\geq 1$ (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	7.663.398,97
OBS.:	CCL $\geq$	1.024.448,60
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)  
Emerson Jader Pandini  
Coordenador da COCVAP  
CRC-DF 020123/O-7

Ademais, foi apresentada Certidão Negativa de Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais, emitida em 02/09/2021 pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de pedidos de falência e recuperação judicial em nome da empresa, com validade de 30 dias.

### CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 086/2021.**

Senado Federal, 29 de setembro de 2021.

**MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO**  
*Pregoeiro*